



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

Compilado para incorporar alterações da Portaria TRT3/GP 380/2019.

**PORTARIA GP N. 418, DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

Constitui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, caput, da [Constituição da República Federativa do Brasil](#), que estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à igualdade;

CONSIDERANDO o disposto na [Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989](#); [Decreto n. 3.298, de 21 de dezembro de 1999](#); [Lei n. 10.048, de 8 de novembro de 2000](#); [Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000](#); e [Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004](#), que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 418, de 26 de agosto de 2016. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2798, 29 ago. 2019. Caderno Administrativo, p. 2-3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias, espaços e serviços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação, com prazos determinados para seu cumprimento e implementação;

CONSIDERANDO as disposições contidas na [Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015](#), que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO o teor da [Resolução n. 230, de 22 de junho de 2016](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a determinação para adoção de medidas objetivando a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais, além da conscientização de servidores e jurisdicionados sobre a importância da acessibilidade como garantia do pleno exercício de direitos;

CONSIDERANDO as orientações do CNJ para adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; e

CONSIDERANDO o teor da [Instrução Normativa GP n. 47, de 18 de dezembro de 2018](#), que criou a Comissão Permanente Gestora do Plano de Logística Sustentável, responsável por gerir o Plano de Logística Sustentável (PLS), e os grupos

para a implementação dos respectivos projetos e planos de ação, no âmbito deste Tribunal, ([Redação dada pela Portaria GP n. 380, de 28 de agosto de 2019](#))

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, conforme estabelecido no art. 10, caput, da [Resolução n. 230, de 22 de junho de 2016](#), do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 23 de junho de 2016.

Art. 2º Integrarão a Comissão, além dos servidores lotados na Seção de Gestão Socioambiental, responsáveis por dar suporte aos trabalhos, os seguintes membros: ([Redação dada pela Portaria GP n. 380, de 2019](#))

I - Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, presidente da Comissão; ([Redação dada pela Portaria GP n. 380, de 2019](#))

II - Antônio Fernandes; ([Redação dada pela Portaria GP n. 380, de 2019](#))

III - Dilson José Couto Filho; ([Redação dada pela Portaria GP n. 380, de 2019](#))

IV - Fernanda Freire Fonseca; ([Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019](#))

V - Gerusa Gontijo Guimarães; ([Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019](#))

VI - Júlio César da Silva Araújo; ([Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019](#))

VII - Marcus Vinícius Viana; ([Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019](#))

VIII - Raul Adalberto Buccini; ([Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019](#))

IX - Thaíse Maki Clareth; e ([Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019](#))

X - Valdemir Alves da Silva. ([Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019](#))

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**

Desembargador Primeiro Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência do TRT 3ª Região